



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

## DECRETO Nº 290/2011

Jornal Tribuna do Norte  
Edição nº. 6168  
De 31/08/11

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por intermédio do IDEPPLAN (Instituto de Desenvolvimento, Pesquisas e Planejamento, como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente em conformidade com o artigo 40, 41 I, 43 § 1º III e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:-

<b>08 – IDEPPLAN</b>	
<b>08.01 – IDEPPLAN</b>	
<b>06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(635) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	5.000,00
<b>15.127.0043.2.051.000 – Manutenção das Atividades administrativas do Idepplan</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(645) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

<b>08 – IDEPPLAN</b>	
<b>08.01 – IDEPPLAN</b>	
<b>06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(632) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	5.000,00
<b>15.127.0043.2.051.000 – Manutenção das Atividades administrativas do Idepplan</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(646) 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 25 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Waldomiro Popadiuk

Secretário de Planejamento e Controle Interno  
e de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Vida Sim – Drogas Não!  
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**JORNAL TRIBUNA DO NORTE – EDIÇÃO N.º. 6.168**

**DE 31/08/2011**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 292/11**

**Síntese:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por amarelo do IDEPLAN (Instituto de Desenvolvimento, Pesquisas e Planejamento, como específicas e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41, 43 § 1º III e 46 DA LEI 4320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI N.º. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010:

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente em conformidade com o artigo 40, 41, 43 § 1º III e 46 da Lei 4320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010, como específica:

<b>08 - IDEPLAN</b>	
<b>08.01 - IDEPLAN</b>	
<b>08.181.0042.2.015.000 - Separação e Fieralização Elétrica</b>	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
(635) 3.1.90.04.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
18.127.0043.2.051.000 - Manutenção das Atividades administrativas do Ideplan	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
(645) 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

<b>08 - IDEPLAN</b>	
<b>08.01 - IDEPLAN</b>	
<b>08.181.0042.2.015.000 - Separação e Fieralização Elétrica</b>	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
(635) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
18.127.0043.2.051.000 - Manutenção das Atividades administrativas do Ideplan	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
(645) 3.3.90.30.00 - Material de consumo	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 25 de julho de 2011.

*João Carlos de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Waldemiro Fagnuolo*  
Secretário de Planejamento e Controle Interno  
e de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Vida Sim – Drogas Não*  
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*  
*Ligue para 0800-643-1161*

